



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER



1. Relatório

O Projeto de Lei n.º 022, datado de 23 de março de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, cria o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Campo Largo, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da educação à distância, com a finalidade de expandir a oferta de cursos de graduação, especialização e extensão no âmbito do Município de Campo Largo.

O Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, criado pelo Decreto Federal n.º 5.800/2006, tem por finalidade o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, visando a expansão e interiorização da oferta de cursos e programas no interior do País.

A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferta cursos de nível superior para camadas da população que tem dificuldade de acesso a formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância, com prioridade para o aprimoramento dos professores que atuam na educação básica.

São objetivos da Universidade Aberta do Brasil, de acordo com o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto 5.800/2006: oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Municípios, Estados e Distrito Federal; oferecer cursos superiores nas diferentes áreas de conhecimento; ampliar o acesso à educação superior pública; reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; estabelecer amplo sistema nacional de educação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

superior a distância e, fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

De acordo ainda com o citado Decreto, os polos de apoio presencial deverão dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB; o ingresso do Município far-se-á através de acordos de cooperação técnica e convênios com o Ministério da Educação, que disporá sobre os requisitos, condições e critérios de seleção para participação no Sistema.

Por fim, há que se dizer que o Ministério da Educação coordenará a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos cursos, de sorte que o Sistema Universidade Aberta do Brasil, funciona como um instrumento de acesso ao ensino superior e de assaz eficácia para a requalificação do professor, fortalecendo a escola e minimizando a concentração de oferta de cursos de graduação nos grandes centros urbanos, evitando o deslocamento para as cidades maiores.

2. Fundamentação

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto ao mérito do Projeto de Lei n.º 22/2016, entende que a Lei Municipal n.º 2.028/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Campo Largo, dentre outros fundamentos, objetiva a valorização, a dignificação a qualificação e o aperfeiçoamento dos professores, metas estas que poderão e serão melhor atingidas com a implantação, em nosso Município, do Polo de Apoio Presencial do Sistema da Universidade Aberta do Brasil, com a oferta de cursos de graduação a distância, principalmente de licenciatura e de formação aos professores da educação básica.

O Município não conta com espaço de formação pública dos profissionais do magistério, os quais necessitam de licenciatura e especialização para aprimoramento e direito a melhores salários, necessidades estas que serão supridas uma vez aprovado o Projeto de Lei 22/2016, não sendo demais repetir aqui trechos da exposição de motivos feita pelo Senhor Prefeito Municipal quanto a presente matéria:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

“A sociedade como um todo está exigindo cada vez mais capacitação e novos conhecimentos, no entanto, muitos não conseguem ter qualificação devido a fatores econômicos e sociais. (...) Temos consciência que a oferta da formação em instituição pública aos nossos Educadores e Atendentes é um passo importante para o direito de melhores salários e qualidade de ensino. Outro ponto relevante é que muitos jovens estão buscando formação de docente em nível médio e público e que terão dificuldades para ingressar na Universidade particular devido às questões financeiras e de deslocamentos (...). Nossa preocupação em oferecer uma educação pública de qualidade vai além da sala de aula, perpassa todas as esferas da sociedade, mas, sobretudo na formação de profissionais habilitados, atualizados e dispostos a assumir a educação para a transformação.”

Assim, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto ao mérito, apoia a criação do Polo de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Campo Largo, atenta para necessidade na oferta de cursos superiores, tanto para a demanda social e, especialmente, quanto a formação de professores, opinando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 022/2016, como forma de expandir a oferta de cursos de graduação, especialização e extensão no âmbito Municipal.

Comissão de Justiça e Redação, por sua vez, entende que a matéria tratada no Projeto de Lei em análise, tem amparo no art. 177 da Lei Orgânica Municipal, quando disserta que “A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” finalidades estas, como a Comissão de Educação referencia, serão melhor alcançados com a criação do Polo de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Campo Largo.

Nota-se pois, que o Projeto de Lei n.º 22/2016 reveste-se de legítimo interesse público, consubstanciado este na possibilidade do aprimoramento do magistério público municipal, através da obtenção de graduação, especialização e extensão, que a Universidade Aberta do Brasil propiciará, através da modalidade da educação a distância, para a comunidade do magistério e toda Campo Largo.

O sistema de ensino da Universidade Aberta do Brasil – UAB encontra previsão na Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases e foi instituída pelo Decreto Federal n.º 5.800/2006, pelo que a Comissão de Justiça e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

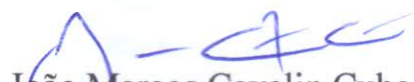
ESTADO DO PARANÁ

Redação e a Comissão de Educação, Saúde de Assistência Social opinam pela aprovação do Projeto de Lei 022/2016 que tem amparo constitucional e legal, não se opondo que ele vá à Plenário para deliberação.

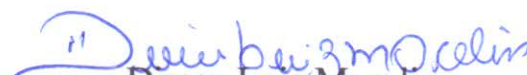
É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 08 de abril de 2016.

Comissão de Justiça e Redação


João Marcos Cavalin Cuba
Presidente


Sueli Guarnieri
Relatora


Dirceu Luiz Mocelin
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social


Sueli Guarnieri
Presidente


Fernanda Queiroz
Relatora


Rosicléa Oliveira da Silva
Membro